



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

GABINETE DO VEREADOR SARGENTO HARLEI

Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 99 /2021

Em 01 JUN 2021

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Anexo I

Protocolo Nº 195

Data 20/05/2021

Hora 12:53

Alinauda

Secretária

Presidente

Dispõe sobre o Programa de Conscientização de Crianças e Adolescentes na Prevenção de Acidentes nas escolas da rede pública de ensino do Município de Teófilo Otoni.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º Fica instituído o programa de Conscientização de Crianças e Adolescentes na prevenção de acidentes nas escolas da rede pública de ensino do Município de Teófilo Otoni.

Parágrafo único - O programa visa promover palestras para orientação e prevenção sobre diversos temas relacionados às atividades dos bombeiros, dentre elas: a prevenção de acidentes de trânsito, com animais peçonhentos, doméstico, enchentes, primeiros socorros e temas relacionados a incêndio para as crianças e adolescentes nas escolas de educação infantil e fundamental no município de Teófilo Otoni.

Art. 2º O programa de conscientização tem por objetivo difundir a importância do trabalho do corpo de bombeiros às crianças e adolescentes, relacionados à prevenção de acidentes, e temas relevantes referentes à educação e segurança nas escolas municipais.

Parágrafo único - O referido programa tem o intuito de promover e auxiliar o corpo discente acerca dos temas previstos no art. 1º, parágrafo único desta lei.

Art. 3º O programa tem como diretrizes:

- I - Imprimir o conhecimento, a orientação e prevenção de acidentes domésticos e outros correlatos ao cotidiano;
- II - Promover a conscientização das crianças e adolescentes na formação de cidadãos conscientes;
- III - Fomentar a socialização entre os alunos, divulgação de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, respeito, amizade, companheirismo.

Alinauda



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

GABINETE DO VEREADOR SARGENTO HARLEI

Art. 4º A Administração Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênio ou termo de cooperação com Corpo de Bombeiros de Teófilo Otoni, a fim de consolidar o referido programa.

Art. 5º A presente lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2021.

Harlei
Vereador Sargento Harlei da Costa Araújo
Câmara Municipal de Teófilo Otoni
Câmara Municipal de Teófilo Otoni



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

GABINETE DO VEREADOR SARGENTO HARLEI

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei de suma importância, pois visa promover o conhecimento e prevenção de acidentes relacionados com a vida cotidiana, acidentes de trânsito, animais peçonhentos, domésticos, enchentes, primeiros socorros, incêndio, e outros congêneres.

O objetivo do projeto de lei é orientar os alunos da rede municipal de ensino para a prevenção de acidentes e incêndios, além de transmitir noções de primeiros socorros.

As palestras a serem ministradas por profissionais do Corpo de Bombeiros serão de forma didática, com a finalidade da redução dos riscos de acidentes. Fornecendo conhecimento às nossas crianças e adolescentes para futuros cidadãos conscientes e prontos para agir em circunstâncias reais de acidentes e incêndios.

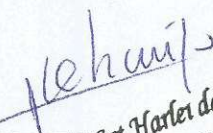
De acordo com o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, **“acidentes domésticos são a principal causa de morte de criança de 1 a 14 anos no Brasil. Por ano, mais de 3.300 crianças morrem por esse motivo e outras 112 mil são internadas em estado grave”**. Esses dados foram extraídos da Organização não Governamental Criança Segura.

Preocupado com a gravidade do cenário de acidentes com crianças, que o Corpo de Bombeiros faz curso para reduzir o índice de acidentes através do **“Salvar Kids”** com noções de primeiros socorros para pais, professores e responsáveis por crianças de 0 a 12 anos.

Em reunião com o comandante do Corpo de Bombeiros de Teófilo Otoni, o projeto foi aceito e abraçado pela Instituição que se colocou à disposição na execução do referido programa.

Diante de todo exposto, solicito o apoio dos nobres edis para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei.

Teófilo Otoni, 07 de maio de 2021.


Sargento Harley da Costa Araújo
Vereador
Patriota
Município de Teófilo Otoni